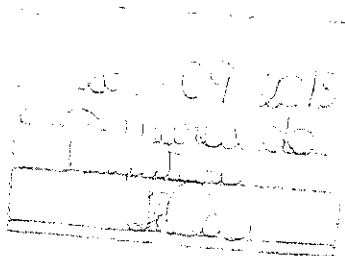




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 2.190, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.



"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências".

: A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo			
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal			
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados			
02.07.02.10 - Saúde			
02.07.02.10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
02.07.02.10.302.1002 - Programa de Atendimento à Saúde			
02.07.02.10.302.1002.2746 - Manutenção Programa Regulação Saúde			
02.07.02.10.302.1002.2746.3.3.90.30.00	-	Material	de
Consumo.....			R\$40.000,00
02.07.02.10.302.1002.2746.3.3.90.39.00	-	Outros Serviços P.	
Jurídica.....			R\$3.000,00
02.07.02.10.302.1002.2746.4.4.90.52.00	-	Equipamentos e Mat.	
Permanente.....			R\$20.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

I - Excesso de arrecadação pela Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), depositado na conta bancária 36561-0, Banco do Brasil, agência 800-1-João Pinheiro;

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$3.000,00 (três mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fontes de Recursos;

1.55.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

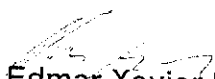
Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro 25 de setembro de 2.018.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal